

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 395 /2021

Adesão de Ata nº 01/2021 Ita de Registro de Preços nº 26/2021 São Luís de Montes Belos

Contrato de Fornecimento que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO e a Empresa FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro -Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, Sr. Claudiney Antônio Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 3.034, Quadra 16, Lote 04, Setor Aeroviário - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.741.330/0001-57, representada pelo Sr. Wellinton Rodrigues do Nascimento, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.194.211-04, doravante designado CONTRATATADA, com base na autorização constante no Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços n 01/2021, Termo de Adesão datado de 01 de dezembro de 2021, Processo Administrativo nº 98150/2021 e conforme Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, do Município de São Luís de Montes Belos, o qual teve sua Ata de Registro de Preços nº 26/2021 aderida pelo Município de Piracanjuba/GO regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos a serem utilizados na Iluminação Natalina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Administração de Piracanjuba/GO pelo contratante, de acordo com a tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca	Qtd Aderida	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira Nylon 2,5 mm x 200 mm	Decorlux	500	Pct	R\$: 4,72	R\$: 2.360,00



04	Abraçadeira Nylon 3,6 mm x 300	Decorlux	200	Pct	R\$:	R\$:
	mm				11,17	2.234,00
06	Cabo PP 2 x 2,5 mm	Newflex	400	Mt	R\$: 3,57	R\$: 1.428,00
09	Cordão de 100 Led Branco Blindado	Luz sollar	1500	Und	R\$: 19,69	R\$: 29.535,00
20	Fio Paralelo 2 x x,5 mm	Newflex	1200	Mt	R\$: 2,84	R\$:
22	Fita Isolante 20 metros	Decorlux	20	Und	R\$: 3,14	R\$: 62,80
28	Refletor Led 50W	Remanci	10	Und	R\$: 38,85	R\$: 388,50
32	Snowfall 1 M	Remanci	100	Und	R\$: 28,49	R\$: 2.849,00
46	Máquina de Neve DMX 1200W x 220V com mesa DMX 512 com cabo de ligação	Dmx	01	Pç	R\$: 3.120,00	R\$: 3.120,00
47	Líquido para Máquina de Neve 5Lt	Dmx	20	GI	R\$: 66,00	R\$: 1.320,00
49	Strob 10 W – Tensão 220 V; cor branca; fixação parafuso; temperatura da cor 6000 K; ângulo 180°; medida 77,5 x 95;	Remanci	100	Und	R\$: 17,40	R\$: 1.740,00
	corpo em acrílico transparente					

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os materiais nas condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta, no prazo máximo estipulado, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **b)** Fornecer os materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de Fornecimento;





- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- d) Manter durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas no Termo de Referência e em sua proposta;

Possibilitar ao Município, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município;
- h) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objetocontratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- j) Substituir, sempre que exigida pelo Município e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- k) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisqueroutros;
- Arcar com os custos da entrega;





- Atender prontamente quaisquer exigências do Município inerentes ao objeto deste no m) contrato;
- Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, n) fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da contratada.
- A CONTRATANTE se obriga a:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos materiais;
- Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a b) data do recebimento da Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a atestação do documento, e demais exigências da legislação vigente;
- Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das c) especificações;
- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão d) entregues osmateriais;
- Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de e) Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação. f)
- CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo saldo de materiais a fornecer, somente até o consumo total do quantitativo licitado.
- 4- CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO
- PREÇO O valor Global do presente contrato é de R\$ 48.445,30 (Quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), resultante da tabela constante na

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas no exercício correrão por conta da dotação orçamentária: 22.03.04.122.0407.2.005 - 3.3.90.30.00 - F. 85 - Material de Consumo.



- 5 CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO O pagamento será feito em moeda corrente até o 30° (trigésimo) dia subseqüente ao vencimento, desde que apresentada a fatura respectiva pela CONTRATADA, no momento oportuno, e concluído o processo para a solução do débito de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6 CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES Todas as despesas referentes ao fornecimento, decorrentes de encargos, seguros, pagamentos de impostos e eventuais danos a terceiros, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- não mantiver as condições postas na proposta;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.
- A licitante estará sujeita à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada aprévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- advertência;
- II multa de:

Br



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

- 8 CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO O Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato será o nomeado pelo Secretário Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.
- A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.
- 9 CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

 Elege-se o foro da comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e

M

pelas testemunhas abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba Contratante

FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
EIRELI:28741330000157 EIRELI:28741330000157 Dados: 2021.12.02 09:16:03 -03'00'

Assinado de forma digital por FORT

FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 28.741.330/0001-57

Contratada

Testemunhas:	
01) Nome: Jose Lando Calory	CPF: 063.681-011-99
02) Nome:	cpf: 031-945-521-56